

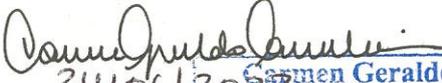
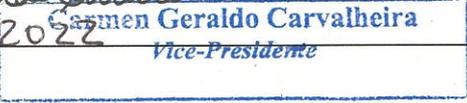
ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Licenciamento da Pedreira Bloquim		
Tipologia de Projeto:	Pedreira	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Lugar de Ferreira Grande, concelho de Elvas, distrito de Portalegre		
Proponente:	Bloquim – Materiais de Construção, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Geral de Energia e Geologia		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		

Fundamentação:	<p>I. Enquadramento</p> <p>O projeto "Licenciamento da Pedreira Bloquim" obteve Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada em 02 de julho de 2012.</p> <p>O proponente remeteu a esta CCDR o relatório de monitorização da "Qualidade do Ar", referente a 2021. Para avaliar a eficácia da referida monitorização, a CCDR Alentejo analisou o relatório.</p> <p>II. Análise</p> <p>Após análise do relatório de monitorização da "Qualidade do Ar", e face à necessidade de adaptar o referido plano à legislação em vigor, a CCDR Alentejo propôs a alteração do plano de monitorização da "Qualidade do Ar".</p> <p>Conforme previsto no artigo 25.º do RJAIA, foi dado conhecimento ao proponente da alteração do plano de monitorização da "Qualidade do Ar" proposta pela CCDR Alentejo e solicitada a sua pronúncia sobre o mesmo. Assim, o plano de monitorização da "Qualidade do Ar" a considerar na DIA passa a ser o constante na presente proposta.</p>
-----------------------	---

Alteração da DIA:	<p style="text-align: center;">Plano de Monitorização da Qualidade do Ar</p> <p>. Objetivos: controlar os valores de concentração de partículas em suspensão PM_{10} na atmosfera de modo a que se enquadrem nos parâmetros legais em vigor. Prevenir a ocorrência de situações que possam pôr em causa a saúde pública. Respeitar o estipulado no Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio.</p> <p>. Parâmetros a avaliar: Ar: partículas PM_{10}; Meteorológico: temperatura, precipitação, velocidade e direção do vento.</p> <p>. Locais de medição: junto do recetor sensível identificado no EIA, denominado ponto 1, que se encontra localizado à menor distância do projeto.</p> <p>. Periodicidade e número de amostragens: monitorização indicativa de Partículas em suspensão PM_{10} num período mínimo de amostragem de 14% do período de funcionamento da pedreira, conforme indicado no quadro A do Anexo II do DL 47/2017, de 10 de maio.</p>
--------------------------	---

	<p>. <u>Metodologia e análise de amostragem</u>: a fim de alcançar os objetivos de qualidade dos dados pretendidos, dever-se-á recorrer à metodologia de avaliação descrita na EN 12341:2014.</p> <p>. <u>Datas de entrega dos relatórios</u>: um mês após a execução dos trabalhos de medição, junto da CCDR.</p>
--	--

Assinatura:	<p> 24/06/2022</p> <p> Germão Geraldo Carvalheira Vice-Presidente</p>
-------------	---